



# CAMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N° ..... , DE 2025

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

O Objetivo 4 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Estratégia 4.16:

“4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

.....  
4.16 Assegurar a oferta obrigatória do ensino religioso, com matrícula facultativa, nas escolas públicas de ensino fundamental, em conformidade com o disposto no §1º do art. 210 da Constituição Federal, e o art. 33 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, respeitando a diversidade cultural e religiosa do Brasil e visando à formação humana integral e à ética cidadã”.(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar a implementação do mandamento insculpido no §1º do art. 210 da Constituição Federal, com o seguinte teor: “*O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental*”.

Sala das Sessões, .....

PASTOR DINIZ

Deputado Federal

União Brasil/RR

Apresentação: 22/10/2025 15:11:19.183 - PL261424  
ESB 02/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024



Câmara dos Deputados, pavimento superior, ala A, salas 111 e 112. CEP: 70160-900.  
TEL.: 3215-9217/14 - lid.uniaoabrasil@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255926764300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Diniz